CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAIS, TÉRMICAS COLORIDAS, SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÕES Nº 012/2026.

CONTRATO Nº 012/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social aprovado pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG nº 7652154, e por sua Diretora Técnica-Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG nº 05159341-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.322/0002-03, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.777, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.130-012, neste ato representada por Tiago Alves Falcão, brasileiro, empresário, RG sob o nº 11.084.825, CPF sob o nº 045.332.546-75, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 071/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos de impressão, cópia, digitalização e impressão térmica, incluindo instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, reposição de peças, componentes e suprimentos, exceto papel, para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços compreenderão:

2.1.1. 22 unidades de Impressora monocromática laser de pequeno porte;

2.1.2. 11 unidades de Impressora monocromática laser de médio porte;

2.1.3. 15 unidades de Impressora multifuncional monocromática de pequeno porte;

2.1.4. 06 unidades de Impressora multifuncional monocromática de médio porte;

2.1.5. 01 unidade de Impressora laser colorida;

2.1.6. 15 unidades de Impressora térmica para etiquetas;

2.1.7. 01 Sistema de monitoramento, gerenciamento e bilhetagem de impressão.

2.1.8. Instalação, configuração, parametrização, ativação em rede e testes operacionais dos equipamentos e sistemas;

2.1.9. Gerenciamento centralizado do ambiente de impressão;

2.1.10. Monitoramento contínuo do parque de impressão;

2.1.11. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

2.1.12. Substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos quando necessária;

2.1.13. Fornecimento de toners, cilindros, fusores, kits de manutenção, cabeças de impressão, ribbons e demais consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;

2.1.14. Suporte técnico remoto e presencial;

2.1.15. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais para acompanhamento da execução contratual.

2.2. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2026, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e compatíveis com o ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**.

2.3. O software de gerenciamento deverá possibilitar, no mínimo:

2.3.1. Gerenciamento centralizado do parque de impressão;

2.3.2. Monitoramento dos equipamentos em tempo real;

2.3.3. Bilhetagem e contabilização das impressões;

2.3.4. Controle por usuário, setor, equipamento e centro de custo;

2.3.5. Geração de relatórios gerenciais;

2.3.6. Rastreabilidade das impressões;

2.3.7. Controle de cotas de impressão;

2.3.8. Gerenciamento de filas de impressão;

2.3.9. Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica da **CONTRATANTE**.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

1KZTHO3BRJZTQ-OFFUSCATED-1KZTFEEHO3BRJLPHMJM

2.4. A execução dos serviços compreenderá todos os recursos humanos, equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, transporte, instalação, configuração, manutenção, peças, componentes, suprimentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor pactuado neste Contrato.

2.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, garantindo a disponibilidade operacional da solução, a qualidade da impressão, a rastreabilidade das operações, a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da **CONTRATANTE**

2.6. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, sem interrupções que comprometam as atividades assistenciais e administrativas do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA,** além das demais previstas neste Contrato:

3.1.1. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, condições operacionais, níveis mínimos de serviço (SLA) e demais requisitos estabelecidos neste Contrato;

3.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;

3.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços contratados;

3.1.4. Cumprir os prazos de atendimento, manutenção e solução das ocorrências estabelecidos neste Contrato, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da **CONTRATANTE**;

3.1.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, indicando as medidas corretivas adotadas e o prazo previsto para sua regularização;

3.1.6. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do Contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados;

3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução deste Contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**;

3.1.8. Responder integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes, promovendo a imediata reparação dos prejuízos causados;

3.1.9. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, sistemas, prontuários, processos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

3.1.10. Observar integralmente as normas internas do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT relativas ao acesso às dependências da unidade, segurança patrimonial, segurança da informação, controle de infecção hospitalar, medicina e segurança do trabalho e demais procedimentos institucionais;

3.1.11. Fornecer ao fiscal do Contrato os relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, nos prazos estabelecidos;

3.1.12. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

3.1.13. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

3.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais ou que apresente vícios, falhas ou defeitos;

3.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto contratual, inclusive transporte, deslocamentos, tributos, seguros, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos ou indiretos;

3.1.16. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto às obrigações assumidas não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizações decorrentes da execução contratual.

3.1.17. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela qualidade, eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados durante toda a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato:

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à **CONTRATADA** acesso às dependências da unidade hospitalar, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFRAUTTFEEUMC-RJLPHMJM

4.1.2. Disponibilizar a infraestrutura física, elétrica e lógica necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como os pontos de rede e de energia elétrica necessários à execução dos serviços;

4.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências da unidade, quando devidamente identificados e autorizados, para execução dos serviços contratados;

4.1.4. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável;

4.1.5. Analisar e validar os relatórios de medição e de bilhetagem apresentados pela **CONTRATADA**, para fins de conferência da execução dos serviços e autorização do faturamento;

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação exigida;

4.1.7. Fornecer o papel utilizado nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**, bem como responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos por seus colaboradores;

4.1.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer falha, defeito ou ocorrência identificada nos equipamentos ou nos serviços prestados, por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

4.1.9. Utilizar os equipamentos e sistemas disponibilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da unidade hospitalar, zelando pela sua conservação e uso adequado;

4.1.11. A **CONTRATANTE** compromete-se a utilizar os equipamentos de forma adequada, zelando por sua conservação. Responderá pelos danos, perda ou destruição dos equipamentos exclusivamente quando comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, mediante laudo técnico, assegurando o contraditório entre as partes.

Parágrafo Primeiro. Não serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** os danos decorrentes do desgaste natural pelo uso, vícios de fabricação, falhas técnicas, defeitos de funcionamento, obsolescência dos equipamentos, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de perda total comprovadamente atribuível à CONTRATANTE, eventual indenização ficará limitada ao valor de mercado do equipamento, considerando seu estado de conservação, tempo de uso e depreciação, vedada a cobrança de equipamento novo como substituição automática.

4.1.12. Disponibilizar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, informações indispensáveis ao adequado gerenciamento dos serviços contratados, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados;

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFRAUTEFEUMR-RJLPHMJM

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de **12 (doze) meses**, **iniciando em 30 de junho de 2026 e finalizando em 29 de junho de 2027**, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.,

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito os valores conforme tabela abaixo:

TIPO DE IMPRESSÃO	FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO DA PÁG. DENTRO DA FRANQUIA	VALOR DA FRANQUIA GLOBAL	VALOR DO EXCEDENTE
IMPRESSÃO MONICROMÁTICA	150.000 páginas	R$ 0,055	R$ 8.250,00	R$ 0,055
IMPRESSÃO POLICROMÁTICA	2.000 páginas	R$ 0,50	R$ 1.000,00	R$ 0,50

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL
1	Impressora Térmica	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
2	Impressora Monocromática laser pequeno porte	22	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia
3	Impressora Monocromática laser médio porte	11	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia
4	Impressora Multifuncional Monocromática pequeno porte	15	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia
5	Impressora Multifuncional Monocromática Médio Porte	6	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia
6	Impressora Laser Colorida	1	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFMAIL-1KZTHO3BRJZTQ-1KZTHO3BRJZTQ-RJLPHMJM

7	Sistema de gerenciamento e monitoramento	1	Valor Incluso na franquia	Valor Incluso na franquia

6.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

6.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

6.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado preferencialmente o índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012”, contrato de prestação de serviços nº 012/2026 e competência da prestação do serviço;

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFRMTFEEWMFRJLPHMJM

documentos necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

f) Guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, quando exigíveis em razão da execução contratual;

g) GFIP/SEFIP ou documento equivalente que venha a substituí-la por força de alteração da legislação vigente, quando aplicável;

h) Relatório mensal das atividades executadas, contendo as informações necessárias à conferência e ateste da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

i) Demais documentos que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, quando necessários à comprovação da regular execução contratual, da manutenção das condições de habilitação ou do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5. A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer dos documentos previstos nesta cláusula poderá acarretar a suspensão do pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.6. A apresentação da documentação prevista nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a **CONTRATANTE** de solicitar documentos complementares sempre que entender necessário à fiscalização da execução contratual.

7.7. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

7.8. Caso os documentos discriminados na cláusula 7.4 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o porcentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

7.9. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFMAIL-1KZTHO3BRJZTQ-1KZTHO3BRJZTQ-RJLPHMJM

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

8.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

1KZTHO3BRJZTQ-OFFMJ-YTFEE-UMJ6R-RJLPHMJM

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

9.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

9.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA;**

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*

anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.5. Fica nomeado o Supervisor do Departamento de Tecnologia da Informação do HDT, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

12.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

12.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedira divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e **contratada**s, as Partes firmam o presente Contrato, na forma da legislação vigente, produzindo todos os seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia/GO, 25 de junho de 2026

Signed by:
Ernesto Stangueti
ernesto.stangueti@isgsaude.org
(Brasília) 17/08/2026 17:58:09

1._____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

Signed by:
Thayse Barreto
thayse.barreto@isgsaude.org
(Brasília) 17/08/2026 15:06:00

2._____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica- Operacional

Assinado eletronicamente por:
Tiago Alves Falcão
CPF: ***.332.546-**
Data: 29/06/2026 11:37:11 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA
CNPJ nº 23.342.322/0002-03
Tiago Alves Falcão
CPF: 045.332.546-75

Testemunhas:

Electronically signed by:
Israel Abrantes Luiz Rosa
CPF: ***.375.501-**
Date: 6/29/2026 12:15:37PM -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Carolina Stival Crosara
Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 29/06/2026 11:14:16 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Daniel do Nascimento
CPF: ***.841.401-**
Data: 30/06/2026 08:55:04 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 29/06/2026 14:26:58 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*